



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, computadores de mesa (desktops) e computadores portáteis (notebooks), novos, sem uso, com a prestação de serviços técnicos de aplicação de imagem, instalação, suporte com plataforma de acompanhamento de contrato e chamados, manutenção, seguro e substituição nas condições, especificações e locais indicados neste TR.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS tem 167 unidades de atendimento instaladas em 162 cidades do Estado do RS. No atendimento ao cidadão trabalham mais de 780 servidores. O parque tecnológico da FGTAS está, em maioria, defasado, necessitando de renovação. O sistema utilizado para atendimento ao cidadão, onde se operacionaliza a intermediação de mão de obra e o seguro-desemprego, exige capacidade de processamento a fim de otimizar o atendimento e evitar atrasos, filas e indisponibilidade. A equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação é reduzida e as cidades são distantes da Sede, onde são lotados, o que impede um atendimento imediato em algumas necessidades que exigem presença física.

A locação de equipamentos tem como objetivo prover a FGTAS de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender as demandas da rede de atendimento com a instalação e suporte para os equipamentos, evitando descontinuidades dos serviços por falta de máquinas ou pela necessidade de manutenção.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço, na mesma esteira de justificativa que embasa a contratação de serviços de impressão no Estado, na qual a Fundação é participante, está orientada pelos Princípios Norteadores da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação onde, dentre outros benefícios citamos:

- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Transferência do processo de logística para a Contratada, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes nas unidades da FGTAS do interior do Estado;
- Redução de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



- Redução da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- Otimização dos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de baixa de bens patrimoniais.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As instalações deverão acontecer nas unidades de atendimento de Porto Alegre, da região metropolitana e do interior do Estado do RS, de acordo com a demanda, nos locais previstos da Tabela I, abaixo, neste TR.

Com exceção de Porto Alegre (onde há unidades no centro, na zona sul e na zona norte) e Triunfo (onde há uma unidade no centro e outra no Polo Petroquímico), nas demais cidades as unidades de atendimento da Contratante estão localizadas na região central dos municípios indicados na Tabela I.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá disponibilizar os serviços de instalação, suporte e manutenção em dias úteis, das 8h às 18h, nos endereços onde estiverem localizadas as unidades de atendimento da Contratante.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço a ser contratado consiste em outsourcing dos seguintes equipamentos de informática que deverão ser alocados nos locais previstos na Tabela I, deste TR:

5.1.1. Quantitativos:

- 221 (duzentos) computadores de mesa (desktop sem monitor);
- 80 (oitenta) computadores portáteis (notebooks).

5.1.2. Compete à Contratada:

5.1.2.1. Disponibilizar e instalar, nas dependências do órgão Contratante, os equipamentos de informática descritos no item 5.2.

5.1.2.2. Realizar o atendimento de chamados dos usuários decorrentes de problemas técnicos apresentados pelos equipamentos locados, bem como efetuar a troca de peças, revisões técnicas periódicas e confeccionar relatórios gerenciais, devendo, se for o caso, substituir os equipamentos defeituosos por backups de mesma capacidade e configuração.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



5.1.2.3. Fornecer os componentes necessários para a instalação e funcionamento (exceto cabos de rede) de cada equipamento no momento de sua instalação, sem ônus para a Contratante.

5.1.2.4. Fornecer os equipamentos com todos os *drivers* necessários para seu perfeito funcionamento em todas as suas funcionalidades.

5.1.2.5. Instalar, desinstalar e realocar equipamentos, além de configurar os softwares necessários à sua utilização, devendo cada equipamento instalado ficar disponível para a plena utilização, conforme orientação prévia da Contratante;

5.1.2.6. Executar os serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamentos caso seja solicitado pela Contratante, ou o equipamento esteja apresentando problemas técnicos.

5.2 Especificações Técnicas Mínimas:

5.2.1 - COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP):
PROCESSADOR
Processador de no mínimo 6 (Seis) núcleos reais
Processador com índice mínimo de 19.000 (Dezenove mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net .
Suporte à arquitetura 64 bits
O processador deverá possuir compatibilidade com a plataforma de gerenciamento Intel vPro
MEMÓRIA RAM
Mínimo de 08 (Oito) GB de RAM
Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM
Suporte a memórias DDR4 3200MHz ou superior
O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de no mínimo 64GB
ARMAZENAMENTO
Interface PCIe NVMe M.2 ou superior;
Capacidade mínima de 256GB
PLACA-MÃE E BIOS
Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
Ter suporte a tecnologia dual channel para gerenciamento da memória RAM;
Ser totalmente compatível com arquitetura 32 / 64 bits;
A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador e modelo do equipamento registrado na BIOS;
A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;



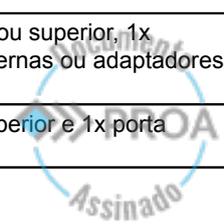
Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



O equipamento deverá possuir suporte KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quanto conectado pela ethernet, quando acessado remotamente o equipamento deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;
Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em slot;
Deve ser permitido a reinicialização e o desligamento do equipamento utilizando protocolo TCP/IP, além do acesso à configuração de hardware em ambiente de inicialização POST independente do estado do sistema operacional;
Deverá contar com recurso de gerenciamento remoto, integrado na arquitetura do processador e habilitado em BIOS, para possibilitar o suporte remoto aos usuários mesmo nas situações em que o equipamento apresentar falha no sistema operacional, impossibilitando sua utilização
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootavel, independe de Sistema Operacional
BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site http://www.uefi.org constante na categoria PROMOTERS
CONTROLADORA DE VÍDEO
Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica
Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p
Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior
Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes;
ÁUDIO
Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações
Compatível com o padrão HD Audio Codec
Alto-falante integrado ao gabinete, com no mínimo 1Watts de potência
Não serão aceitas caixas de som externas
INTERFACE DE REDE
WLAN dual band wireless 802.11ax (2x2)
Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000;
Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
Bluetooth 5.1 ou superior
PORTAS DE COMUNICAÇÃO
Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos ou cores;
Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45;
01 (uma) interface de áudio tipo combo jack 3.5mm;
Possuir, no mínimo, 9 (nove) portas USB; pelo menos 6 (seis) portas devem ser padrão 3.0 ou superior, 1x USB-C padrão 3.2 ou superior e no mínimo 2x USB 2.0. Não serão aceitos hubs, placas externas ou adaptadores para cumprir quantitativo de portas USB exigidos;
Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas digitais, sendo no mínimo, 1x Displayport 1.4 ou superior e 1x porta HDMI 1.4 ou superior, as quais devem ter a capacidade de operar de forma simultânea;



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Deve possuir 1 (uma) porta VGA e 1 (uma) porta DVI, sendo aceitos adaptadores para ambas as portas, totalizando 3 (três) portas no mínimo, sendo 2 (duas) portas digitais e 1 (uma) porta VGA/DVI;
Slot para trava de segurança.
GABINETE E FONTE
O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer)
Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes sem a utilização de ferramentas (toolless); não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados; projeto original do fabricante
Gabinete padrão SFF (Small form factor)
Deve possuir litragem máxima de 8.2L
A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa "PFC" (Power Factor Correction)
Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, de no mínimo 230W, capaz de sustentar a configuração máxima do computador
A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS, na categoria Platinum ou superior, com eficiência de no mínimo 92%
Deve possuir LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré- boot P.O.S.T (Power-on self- test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido
O gabinete deverá ser na cor preta, cinza, ou combinação dessas
Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão
Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR1436
Possuir botão liga/desliga com iluminação
SISTEMA OPERACIONAL
Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Profissional 64bits ou superior;
O fabricante deverá possuir em seu site ferramentas que possibilitem efetuar atualização de todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, realizar diagnósticos e registrar o produto
O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Profissional, 64bits;
O Desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou apresentação do certificado.
TECLADO
Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM
Teclado Português (PT-BR), padrão ABNT 2
Interface USB, sem adaptações
Ajustes de inclinação.
Deve possuir teclado numérico integrado.
Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos
Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete
MOUSE
Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções OEM
Resolução mínima de 1000 (mil) DPI



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Interface USB, sem adaptações
Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete
CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior
Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050.
O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list .

5.2.2 – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK):
PROCESSADOR
Processador de no mínimo 10 (Dez) núcleos reais
Cache de no mínimo 12MB
Processador com índice mínimo 13.000 (Treze mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net
Suporte à arquitetura 64 bits
MEMÓRIA RAM
Mínimo de 08 (oito) GB de RAM
Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM, com a possibilidade de alteração de memória em ambos os slots, não sendo aceitas memórias soldadas diretamente na placa;
Suporte a memórias DDR4 SO-DIMM 3200MHz ou superior
O computador deverá suportar expansibilidade de memória total de no mínimo 32GB
ARMAZENAMENTO
Interface PCIe NVMe M.2 ou superior;
Armazenamento mínimo 256GB
TELA
Deve ser padrão FHD (1920 x 1080);
Deverá possuir diagonal de 14" polegadas de comprimento;
Antirreflexo.
WEBCAM
Webcam integrada ao gabinete do notebook;
Resolução mínima HD (720p);



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



A câmera deverá possuir recurso de privacidade.
MOUSE
Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;
Deve suportar gestos multitoque;
Deve possuir dois botões;
Deve possuir área de rolagem (scroll) ou rolagem através da função multitoque.
TECLADO
Compatível com o padrão ABNT2;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Deve possuir retroiluminação nas teclas;
Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.
CONTROLADORA DE VÍDEO
Controladora gráfica integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;
Deve suportar resolução gráfica, de no mínimo 1920x1080p;
Deverá ser compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.
ÁUDIO
Controladora integrada à placa-mãe, sem adaptações;
Compatível com o padrão HD Audio Codec;
Alto-falante integrado ao gabinete, com no mínimo 2Wde potência;
Não serão aceitas caixas de som externas
INTERFACE DE REDE
WLAN dual band wireless 802.11ax (2x2);
Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;
Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE)
Bluetooth 5.1 ou superior.
PORTAS DE COMUNICAÇÃO
Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal integrados à placa mãe, devem ser identificados por nomes ou símbolos;
Deverá possuir interface de rede com conector padrão RJ45
01 (uma) interface de áudio tipo combo jack 3.5mm
Possuir 01 (uma) saída HDMI 2.0 ou superior, para uso de 02 (duas) telas simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão.
Deverá ser incluso 01 (um) adaptador para porta VGA, sendo aceita solução HDMI para VGA, ou USB-C para VGA;
Deverá possuir, no mínimo, 2 portas do tipo USB-A ou superior;
Deverá possuir, no mínimo, 1 porta do tipo USB-C 3.2 ou superior;
BATERIA
A bateria deverá ser do tipo Íons de Lítio ou Polímero de Lítio, não removível;
Deve possuir ao menos 3 (três) células de 42Whr ou superior.
PLACA MÃE E BIOS



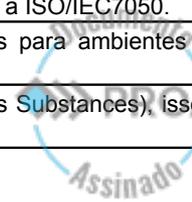
Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, vedado soluções em regime OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização;
As atualizações da BIOS, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;
Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
Ter suporte a tecnologia dual channel para gerenciamento da memória RAM;
Ser totalmente compatível com arquitetura 32 / 64 bits;
A placa mãe deverá possuir o número de série e modelo do equipamento registrado na BIOS;
A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede;
Deverá possuir integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não sendo aceito solução em slot;
Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou acessada pelo menu de boot do equipamento ou alternativamente por sistema bootavel, independente de Sistema Operacional;
BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado e em conformidade com a especificação UEFI 2.1, comprovada através do site http://www.uefi.org constante na categoria PROMOTERS.
GABINETE E FONTE
Deve possuir certificado militar MIL-STD-810 para assegurar sua qualidade em uso intensivo;
Deve possuir leitor de impressão digital;
Possuir botão liga/desliga;
Serão aceitas apenas as cores: preta, cinza, prata;
Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 110VAC e 240VAC, de no mínimo 45W, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
Deve possuir peso máximo de 1,6Kg;
Deve possuir luz de indicação de que o equipamento está ligado;
Slot para trava de segurança
SISTEMA OPERACIONAL
O notebook deverá ser entregue com licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 11 Professional 64 bits ou superior;
O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado;
Deverá ser disponibilizado acesso pela contratante ao sistema operacional, todos os drivers e softwares de configuração e instalação necessários, para a realização de instalações ou configurações;
CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico. Serão aceitos certificados nacionais, desde que emitido por de laboratório credenciado ao INMETRO;
O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificado EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior
Deve possuir declaração de conformidade com padrões de segurança elétrica, IEC60950/EN60950, emitida pelo fabricante, sendo este acreditado por laboratório nacional ou internacional em conformidade a ISO/IEC7050.
O equipamento ofertado deve estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, ISO 7779 e ISO 9296;
O computador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isso é ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional solicitado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

Deverá ser apresentado certificado indicando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria BOARD ou LEADERSHIP. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list>.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Alocação e instalação dos equipamentos

6.1.1. As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará desclassificação:

6.1.2. Os equipamentos novos a serem alocados deverão ter ativas e configuradas todas as funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, sendo que para isso a Contratada deverá providenciar todas as licenças que possibilitam o acesso total às funcionalidades, sem custo adicional à Contratante.

6.1.2.1. Os equipamentos devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação. Não podem ser remanufaturados ou qualquer outra tecnologia empregada para reutilização de peças ou material proveniente de equipamento já usado.

6.1.2.2 Caso haja alteração de componente, peças ou configuração, por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais.

6.1.2.3. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica.

6.1.2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com Imagem aplicada. A Contratada deverá desenvolver junto com a FGTAS a imagem para replicação em todos os equipamentos.

6.1.3. Todas as despesas envolvidas para a execução da presente contratação correrão por conta da Contratada, inclusive as despesas com transporte, seguro de transporte, embalagem, as de envio e retorno de profissionais técnicos para execução dos serviços, retirada e devolução dos equipamentos para realização da assistência técnica dentro ou fora das dependências da Contratante, sem qualquer ônus adicional.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



6.1.3.1. Deverá estar contemplado no custo mensal do contrato, a título de seguro, a cobertura de 2% do parque total de equipamentos, para danos acidentais, roubo e furtos. Caso este percentual seja extrapolado, no decurso da vigência de 12 (doze) meses do contrato, os custos deverão ser cobrados da Contratante com apresentação de relatório, orçamentos, laudo técnico e boletins de ocorrência, observando o disposto nos itens 8.24 e 8.24.1.

6.1.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela Contratante e caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.1.5. A entrega/instalação deve ser agendada com a Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob o risco de não ser autorizada.

6.1.6. A empresa Contratada poderá realizar vistoria dos locais onde serão instalados os equipamentos, mediante agendamento prévio com a Contratante, nos termos do item 6.1.5. Caso não ocorra a vistoria, a Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, reclamações ou alegações de desconhecimento.

6.1.7. A Contratante disponibilizará conexão com a internet nos locais onde os equipamentos serão instalados;

6.1.8. A desembalagem e instalação dos equipamentos e componentes devem ser realizadas pela empresa Contratada e serão realizados em dias e horários previamente agendados. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte e eventuais danos ocorridos será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.

6.1.9. A Contratada deverá instalar os equipamentos nas unidades de atendimento da Contratante, localizadas nos municípios indicados na Tabela I.

6.1.10. Ao final da utilização de algum equipamento, ou na sua substituição, a Contratada deverá formatar as unidades de armazenamento de memória permanente, dos equipamentos, de modo que não haja possibilidade de recuperação dos dados, para posterior recolhimento a cargo da Contratada.

6.1.11. Para proteção à saúde do usuário e necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



(*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.1.12. Os técnicos e representantes da Contratada, quando em execução de qualquer serviço nas dependências da Contratante, deverão estar devidamente identificados.

6.2 Manutenção preventiva e corretiva:

6.2.1. A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, inclusive aos serviços abaixo descritos:

- a) Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição deles sempre que for necessário;
- b) Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;
- c) Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

6.2.2. A Contratada assegurará o pleno funcionamento dos equipamentos, sendo responsável pela realização de limpeza e manutenção preventiva, se necessário.

6.2.3. A Contratada deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e/ou comunicação de problema por parte da Contratante, conforme Acordo de Nível de Serviços.

6.2.4. A Contratada deverá disponibilizar os serviços em dias úteis, das 8h às 18h, para atendimento nos endereços onde os equipamentos estiverem instalados (*on site*);

6.2.5. Quando houver necessidade de formatação de equipamentos, a Contratada deverá realizar o backup dos dados do usuário, retornando-os após a formatação.

6.2.6. A requisição de serviço será realizada pelos técnicos da Contratante mediante Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento da Contratada.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



6.2.7. A Contratante considerará o serviço efetivamente concluído quando o gestor ou o fiscal do contrato receber a confirmação pelo usuário, da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes for necessário, sem ônus à Contratante.

6.2.8. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus usuários.

6.3. Gerenciamento e Monitoramento de Chamados:

6.3.1. Todos os chamados deverão ser registrados e monitorados pela Contratante em software web informatizado, disponibilizado pela Contratada, com pelo menos os serviços abaixo:

- a) Possibilitar a abertura automática de assistência técnica para qualquer equipamento instalado no parque e softwares instalados no ambiente da Contratante, de forma automatizada (via web), telefônica ou e-mail;
- b) Acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo possível visualizar o status de cada ordem de serviço - OS;
- c) Opcionalmente, chat *on-line* para acompanhamento de status de OS;
- d) Relatório de inventário dos equipamentos instalados, com informações do equipamento e local da instalação, contatos dos responsáveis e informações relevantes ao equipamento;
- e) Possibilitar exportação dos relatórios para planilhas e editor de textos;
- f) Relatório mensal disponível no canal para consulta da Contratante.

6.4. Treinamento:

6.4.1. A Contratada deverá promover treinamento para equipe de suporte do DTI da Contratante, de dois a cinco servidores, fornecendo informações e procedimentos para realização de atendimentos em primeiro nível e gestão do ambiente. Os custos com os instrutores serão de responsabilidade Contratada.

6.4.1.1. O treinamento poderá ser online ou presencial. Sendo presencial, ocorrerá na Sede da Contratante.

6.4.2. A aplicação dos treinamentos pode ser necessária quando ocorrer:

- a) Implantação do projeto;
- b) Entrega de equipamentos novos;
- c) Mudança de equipamentos; e
- d) Ativação de funcionalidades dos equipamentos.

6.5. Desinstalação:



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



6.5.1. Na desinstalação, a equipe técnica da Contratada deverá executar a sanitização em todos os equipamentos que tiveram o serviço contratado.

6.5.1.1. A contratada deverá apresentar relatório com dados do hardware do equipamento, com informações sobre o processo de sanitização e do provedor do serviço, onde conste as informações de cada disco sanitizado.

6.5.2. Será de responsabilidade da Contratante a realização de cópia de segurança, backup ou transferência de dados dos itens que serão sanitizados, caso necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não solicitadas no Edital licitatório.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS (Service Level Agreement – SLA)

8.1. O ANS visa a garantir a qualidade dos serviços de Assistência Técnica e de atendimento à Garantia que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis definidos a seguir.

8.2. Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará glosas e multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis por descumprimento contratual ou outra infração.

8.3. A assistência técnica oferecida pela Contratada deverá realizar-se *on site* para todos os itens fornecidos;

8.4. O início do ANS passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela Contratante;

8.5. Os serviços a que se refere este instrumento, bem como as condições previstas no Edital, e anexos, serão prestados preferencialmente por funcionários da Contratada. Caso o serviço seja prestado por terceiros, estes deverão possuir treinamento para atender a totalidade das regras deste termo.

8.6. A Contratada prestará, sempre que necessário ou quando solicitado pela Contratante, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado;





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



8.7. A Contratada deve disponibilizar, no mínimo, dois meios para abertura de chamados para suporte e atendimento técnico, devendo confirmar a abertura do chamado e informar o número do atendimento até, no máximo, uma hora após o contato.

8.7.1. Em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada informará e-mail, endereços na *web* e telefones que estarão à disposição da Contratante para ser acionada.

8.8. A Contratada deve fornecer número de chamado técnico único para cada atendimento a ser realizado.

8.9. Devem estar disponíveis no site da Contratada ou do fabricante do equipamento os drivers, *firmwares* e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos fornecidos;

8.10. A resolução de qualquer problema deverá respeitar os prazos descritos na tabela de nível de serviço mínimo, contados a partir da abertura do chamado, sob pena de sanções.

8.11. Tabela de nível de serviço mínimo:

Tempo de atendimento e solução de problemas, após registro do chamado junto à Contratada	Medida corretiva
Até 8 horas úteis em Porto Alegre e nas cidades da Região Metropolitana	Não se aplica penalidade
Até 16 horas úteis nas demais cidades	Não se aplica penalidade
Acima de 8 ou 16 horas (conforme a localidade) e até 40 horas úteis	Glosa de 3% (três por cento) no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por hora útil de atraso por chamado não atendido.
Acima de 40 horas úteis	Multa moratória de 300% (trezentos por cento) sobre o valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.

8.12. Além das glosas e multas relativas aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, também serão aplicadas medidas corretivas quanto ao número máximo de chamados não atendidos no mês:

Percentual de chamados não atendidos	Medida corretiva
Acima de 5% e até 9,99%	Desconto de 2% no valor global da fatura mensal.
Acima de 10% e até 19,99%	Desconto de 4% no valor global da fatura mensal.
Acima de 20%	Desconto de 10% no valor global da fatura mensal.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



8.13. Os chamados abertos devem ser solucionados sem ônus à Contratante.

8.14. A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o novo equipamento atenda às especificações do edital de licitação e esteja em pleno funcionamento.

8.15. O uso de equipamento provisório (backup) interromperá a contagem de tempo do ANS.

8.16. Em caso de fornecimento de equipamento provisório (backup), este deverá ser substituído por um definitivo (novo e de primeiro uso) em até 7 (sete) dias úteis da abertura do chamado, caso o original não possa ser restaurado plenamente neste prazo.

8.17. A Contratada poderá manter computadores provisórios (de backup) armazenados nas dependências da Contratante, para rápida substituição de equipamentos defeituosos.

8.18. O equipamento (mesmo número de série) que ultrapassar 3 (três) chamados durante o período de vigência do contrato de locação deverá ser substituído de forma definitiva por equipamentos novos conforme as especificações do edital de licitação. Para esse nível de serviço, contabilizam-se somente chamados que envolvam substituição de peças internas do equipamento (hardware).

8.19. Entendem-se por dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente na cidade. Horas úteis são as horas compreendidas das 8h às 12h e das 13h30min às 18h dos dias úteis. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS). No fechamento da OS, deverá constar a hora de encerramento do atendimento e a assinatura de um servidor do órgão atendido. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, será ainda considerada aberta até a obtenção desta assinatura, momento então que será considerada fechada. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades do equipamento em perfeitas condições no local onde está instalado. Este ANS entra em vigor a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

8.20. A empresa deverá apresentar até o 5º dia útil de cada mês, um Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço com a síntese de chamados por equipamento e um Relatório em separado para os chamados que excederem os limites deste ANS, também por equipamento. Estes relatórios são indispensáveis para o ateste de pagamentos mensais.

8.21. Os relatórios devem conter:



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



- * Identificação do equipamento;
- * Número de série do equipamento;
- * Data e hora da abertura do chamado;
- * Data e hora da chegada do técnico ao local;
- * Data e hora da resolução do problema.
- * Descrição do problema
- * Descrição da solução

8.22. No caso de descumprimento do prazo para a apresentação do relatório, será aplicada glosa de 2% no valor global da fatura mensal.

8.23. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo para efeito de elisão de responsabilidades, de não funcionamento dos equipamentos ou de não atendimento deste.

8.24. O ressarcimento de danos causados nos equipamentos da Contratada, observando o previsto no item 6.1.3.1, será obrigatoriamente precedido de processo interno de apuração de responsabilidade. A Contratada deverá manter o equipamento danificado no estado em que se encontra para viabilizar eventual perícia necessária à confirmação da causa do dano e sua responsabilidade. O regramento acima não exime a Contratada de respeitar os prazos do Acordo de Nível de Serviço, devendo o equipamento ser substituído por backup até a solução do pedido de ressarcimento.

8.24.1. Em caso de mau uso comprovado ou dano acidental (queda, derramamento de líquido, por exemplo), furto ou roubo, observado o previsto no item 6.1.3.1, a Contratante indenizará à Contratada o valor correspondente à peça/equipamento. O valor a ser indenizado será o valor de custo (nota fiscal de compra) de bem igual/semelhante ao apresentado pela Contratada, ou, alternativamente, a média de três orçamentos com valor de mercado, levando-se em consideração o seu estado de conservação.

8.25. A fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, em caso de interrupção das atividades da Contratada por qualquer motivo, a Contratante terá direito de retenção dos equipamentos alugados até a conclusão de novo certame licitatório.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



9.1. Disponibilizar e instalar, nas dependências da Contratante, os equipamentos de informática descritos no item 5.2.

9.2. Realizar o atendimento de chamados dos usuários decorrentes de problemas técnicos apresentados pelos equipamentos locados, bem como efetuar a troca de peças, monitoramento do funcionamento, revisões técnicas periódicas e confeccionar relatórios gerenciais, devendo, se for o caso, substituir os equipamentos defeituosos por backups de mesma capacidade e configuração.

9.3. Fornecer os componentes necessários para a instalação e funcionamento (exceto cabos de rede) de cada equipamento no momento de sua instalação, sem ônus para a Contratante.

9.4. Fornecer os equipamentos com todos os *drivers* necessários para seu perfeito funcionamento em todas as suas funcionalidades.

9.5. Instalar, desinstalar e realocar equipamentos, além de configurar os softwares necessários à sua utilização, devendo cada equipamento instalado ficar disponível para a plena utilização;

9.6. Executar os serviços de instalação, desinstalação e realocação de equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, limitadas a 10% do total de equipamentos locados por ano sem custo adicional à Contratante;

9.7. Práticas de Sustentabilidade:

9.7.1. É requerida aderência às diretrizes governamentais para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 3º, da Lei 8.666/93, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, já que são atendidos por vários fabricantes do mercado de tecnologia da informação.

9.7.2. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.7.3. Na assinatura do contrato, os modelos de equipamentos ofertados deverão estar registrados no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias *Silver* ou *Gold*, no site: <http://epeat.net>, comprovando

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



que o equipamento atinge as exigências para o controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

9.7.4. Na ausência do comprovante anterior, a Contratada deverá apresentar comprovante do fabricante de regularidade perante o cadastro técnico Federal junto ao IBAMA, certificação de regularização ambiental junto ao órgão ambiental competente, comprovação de qualidade Certificação ISO 14001 (Gerenciamento ambiental) do FABRICANTE.

9.7.5. Quando da atuação do técnico da Contratada na rede de atendimento da Contratante, os procedimentos não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

9.7.6. As peças, materiais descartados e quaisquer resquícios de manutenções devem ser devidamente retirados das dependências da Contratante, pelo representante da Contratada. À Contratada cabe orientar a destinação conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as diretrizes do Código de Limpeza Urbana do Município onde o serviço for realizado, se houver.

9.8. Prazo, local e condições de entrega ou execução: O início das instalações deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da autorização do serviço, com cronograma a ser estabelecido entre as partes, não sendo admitida quantidade inferior a 50 equipamentos por mês.

9.9. No caso de interrupção do contrato, antes do prazo de término da vigência, será devida a parcela diária correspondente à quantidade de dias em que os serviços de locação forem prestados, obedecendo às demais cláusulas contratuais.

9.10. Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro de transporte, taxas, transportes e embalagens; encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado.

9.11.1. Arcar com despesas de seguros obrigatórios, seguros contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, na forma prevista nos itens 6.1.3.1 e 8.24.1.

9.12. A Contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura mensal, com o detalhamento dos serviços executados, para pagamento do serviço efetivamente prestado e aceito em até 30 dias da entrega do documento.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



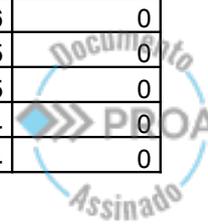
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sempre que os equipamentos de propriedade da Contratada forem operados diretamente pela Contratante e/ou por terceiros por ela indicados, a Contratante compromete-se a:

- a) Mantê-los no local da instalação, salvo por necessidades justificadas e comunicação à Contratada (exceto notebooks, que poderão ser utilizados para viagens de curta duração, com informação da localização do equipamento sempre disponível à Contratada);
- b) Manter visíveis as placas que especificam que a proprietária dos equipamentos é a Contratada;
- c) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Contratada sobre o(s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da Contratada;
- d) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada para a realização dos serviços, aí incluída a assistência técnica e, ainda, para o desligamento ou remoção dos equipamentos, no caso de rescisão do Contrato e nas demais hipóteses cabíveis;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato e na lei;
- f) Não permitir a intervenção de Terceiros não autorizados ou credenciados pela Contratada nas partes e componentes internos dos equipamentos;
- g) Cessar o uso dos equipamentos nas hipóteses de término ou rescisão do Contrato;
- h) Requerer a presença da Contratada para as providências de mudança de local de instalação dos equipamentos, salvo nas situações previstas, de responsabilidade da Contratante.

Tabela I

Agência/Cidade	Centro de Custos	Região Metropolitana	PCs	Notebook
Alvorada	90065	Sim	5	0
Bento Gonçalves	90094	Não	8	0
Caçapava do Sul	90134	Não	4	0
Canoas	90194	Sim	8	0
Capão da Canoa	90111	Não	7	0
Carazinho	90175	Não	6	0
Caxias do Sul	90093	Não	15	0
Esteio	90197	Sim	5	0
Garibaldi	90100	Não	4	0
Gravataí	90068	Sim	4	0



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Guaíba	90069	Sim	8	0
Ijuí	90150	Não	6	0
Lajeado	90084	Não	4	0
Montenegro	90200	Sim	8	0
Nova Prata	90104	Não	3	0
Novo Hamburgo	90192	Sim	6	0
Osório	90109	Não	6	0
Porto Alegre / Almojarifado	90026	Sim	3	0
Porto Alegre / Azenha	90070	Sim	7	0
Porto Alegre / Casa do Artesão - PGA	90036	Sim	12	0
Porto Alegre / CTER	90003	Sim	0	1
Porto Alegre / Centro - Montaury	90064	Sim	31	0
Porto Alegre / Patrimônio	90027	Sim	2	0
Porto Alegre / Zona Norte	90072	Sim	4	0
Porto Alegre / Zona Sul	90073	Sim	6	0
Porto Alegre / Sede	90009	Sim	0	75
Porto Alegre / Sine Móvel	90028	Sim	0	4
Santa Cruz do Sul	90078	Não	10	0
São Francisco de Paula	90105	Não	3	0
São Leopoldo	90207	Sim	6	0
Sapiranga	90209	Sim	5	0
Sarandi	90170	Não	4	0
Soledade	90189	Não	3	0
Taquara	90211	Sim	4	0
Tramandaí	90117	Não	9	0
Viamão	90076	Sim	5	0
TOTAL			221	80



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 609 - Centro Histórico– Porto Alegre - RS
Fone (51) 3284.6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



21215900006752

Nome do documento: Anexo_II TR_Pcs_Note_FGTAS_2023_alterado set23.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciana Nanci Anversa

FGTAS / DM / 236775004

25/09/2023 14:49:44

